



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 122 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Formosa-Goiás e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Formosa que integra o anexo desta Lei.

**Parágrafo Único.** A atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Formosa deverá ocorrer a cada 04 (quatro) anos a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 12 de dezembro de 2013.

EMÍLIO TORRES DE ALMEIDA  
Vice-Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
1º Secretário

Registrada as fls.                      do Livro próprio.  
Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral